



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, o regime de execução será Indireta, Empreitada por Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores. HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

DO DIA: 27 DE MARÇO DE 2020.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, Rua Hilda Augusto, 196, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000 — Lavras da Mangabeira — CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA DE PRECOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRÁTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA

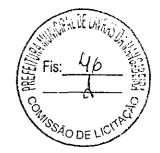
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.0. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2- O valor estimado para objeto acima é de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), e foi calculado a partir de coletas de preços, partes integrantes do processo.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1 RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:





- 2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório:
- 2.1.5 Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.6 É expressamente vedada a participação de empresas que tenha sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o 3º (terceiro) dia anterior</u> à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;
 - b) A documentação exigida no item 2.2.2 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2 deste Edital conforme o caso no *ENVELOPE* "*DOCUMENTAÇÃO*" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.01

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.





- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme § 1° do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2° do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 3° do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- a.1) No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;
- a.2) Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato:

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de: DOCUMENTOS PESSOA JURIDICA:

- 4.2.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, dentro da sua validade.
- 4.2.2- Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

4.2.3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus





atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- 4.2.3.2- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 4.2.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- I Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - 1.0 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 3.0 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - 4.0 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.
- 4.2.4.4. As comprovações de regularidade com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, exigidas do subitem 4.2.4.1 letra "a", a partir de 03 de Outubro de 2018 serão consolidadas as Certidões de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União (CND) emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2018, exceto as certidões anteriores a data da portaria citada vigente na data do certame.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

4.2.5.1, CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Apresentar Declaração explícita indicando a equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo:

a) 01 (um) profissional de nível superior na área de contabilidade, ou outro detentor de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, vigente e válido na forma da lei;





- b) 01 (um) profissional de nível superior na área de direito, detentor de registro na entidade profissional competente (OAB), vigente e válido na forma da lei;
- **4.2.5.2.** A licitante deverá apresentar comprovação que os profissionais da equipe técnica mencionados no subitens anteriores fazem parte do seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
- 4.2.5.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.
- 4.2.5.2.2. Com base no artigo 43, § 30, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Lavras da
- Mangabeira/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(éis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) com o licitante.
- **4.2.5.4.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional tratado anteriormente, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial "na forma da Lei", do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicilio ou por outro órgão equivalente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- c.1) A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos de habilitação no prazo do art. 22, § 1º da Lei de Licitações, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os documentos:
- I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores:
- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida;





- II Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica DEFIS e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

4.3 - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 4.3.1 Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante;
- 4.3.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.3.3 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.
- 4.3.3 Certidão negativa de débitos do Município de Lavras da Mangabeira;

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante das Especificações dos serviços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.





- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.15- Ocorrendo apresentação de propostas com valores inferiores a 70%, do valor orçado pela Administração, será considerando como motivo para a desclassificação da proposta.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avalíar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do *menor preço*, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global.**
- 7.3.1 Será declarada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o menor preço.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;





- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. O presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preco.
- 7.4.11 Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.13 O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação:
- 7.4.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.16 O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante Termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal. 8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.4,alínea "b" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo plicitatório.





- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10,1- O contrato vigorará a partir da assinatura até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14:0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no edital.
- 14.2 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.





14.3 O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias Úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

14.4 A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, Sob pena de .retardar o processo de pagamento.

15.0 -FONTE DE RECURSOS

15.1 A despesa estimada da contratação do objeto do presente edital correrá à conta da dotação orçamentária: 07.01.04.122.007.2.016.0000 da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

16 DO REAJUSTE

16.1 Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual.

17.0 DAS PENALIDADES

- 17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado por até 05 (cinco) anos do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
- 17.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- 17.3, advertência;
- 17.4. multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/963, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 17.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.





- 18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.
- 18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 19.2- Todas as Declarações apresentadas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.
- 19.3- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 19.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.
- 19.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
 - a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, conforme legislação aplicável à espécie:
 - c) adiada, por motivo justificado.
- 19.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20- DO FORO

20.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE (CE), 12 DE MARÇO DE 2020.

CICERO CONÇALVES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de obter suporte junto ao sistema tributário municipal, conforme as especificações dos serviços descriminados a seguir.

3 DETALHAMENTO DAS ESPECÍFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. Análise e identificação de pontos passíveis de retificação e complementação na infraestrutura do órgão tributário municipal. Através de assessoria: primeiro, junto ao setor de fiscalização tributária para elaboração dos atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas, etc.)necessários à regulamentação do CTM e também para o levantamento de todo arcabouço da legislação tributária municipal, objetivando estudo revisional e propondo novas normas para seu aperfeiçoamento. Acompanhamento e orientação dos servidores do Órgão tributário Municipal, dos fiscais tributários e demais fiscais lotados nas diversas secretarias para uniformização do conhecimento das práticas e conceitos envolvidos nos trabalhos relacionados ao incremento de arrecadação dos tributos municipais e rotina de fiscalização e abordagem dos contribuintes. Assessoramento do procedimento administrativo nos julgamentos no primeiro e segundos graus administrativos protocolizados contra autuações fiscais, estas produzidas seja pelo setor de tributos ou outros órgãos de fiscalização dos municípios. Assessoria durante a vigência do contrato junto ao órgão tributário municipal, visando orientar os trabalhos de fiscalização tributária e da equipe interna.	MÈS	10	R\$ 6.050,00	R\$ 60.500,00

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO





- 1. Análise e identificação de pontos passíveis de retificação e complementação na infraestrutura do órgão tributário municipal.
- 2. Através de assessoria: primeiro, junto ao setor de fiscalização tributária para elaboração dos atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas, etc.)necessários à regulamentação do CTM e também para o levantamento de todo arcabouço da legislação tributária municipal, objetivando estudo revisional e propondo novas normas para seu aperfeiçoamento.
- 3. Acompanhamento e orientação dos servidores do Órgão tributário Municipal, dos fiscais tributários e demais fiscais lotados nas diversas secretarias para uniformização do conhecimento das práticas e conceitos envolvidos nos trabalhos relacionados ao incremento de arrecadação dos tributos municipais e rotina de fiscalização e abordagem dos contribuintes.
- 4. Assessoramento do procedimento administrativo nos julgamentos no primeiro e segundos graus administrativos protocolizados contra autuações fiscais, estas produzidas seja pelo setor de tributos ou outros órgãos de fiscalização dos municípios.
- 5. Assessoria durante a vigência do contrato junto ao órgão tributário municipal, visando orientar os trabalhos de fiscalização tributária e da equipe interna.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE:

Secretaria	Dotação
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	07.01.04.122.0007.2.021.0000

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1- A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às Suas expensas, No total ou em parte, O objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou O acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.5- O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 6.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.3- Providenciar O pagamento a contratada a vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 6.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 6.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





- 6.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ã Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais Os acréscimos e supressões até O limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços a vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo Órgão competente.
- 9.2- A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.
- 9.3 A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.
- 9.4 Não haverá antecipação de pagamento.
- 9.5- O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, Il alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.
- 9.6 O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

10. DAS PENALIDADES E SAÇÕES

- 10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, O licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
- 10.1.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre O valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
- 1 Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura MUNICIPAL de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) Anos.
- 10.2 O ato que determinar a aplicação da multa ao prestador de serviços inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os





motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I Enseiar o retardamento da execução do objeto deste Edital:
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa:
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.
- 10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pela execução dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II Pela não execução no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 10.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





	ANEXO II = PROPOSTA	DEPR	EÇOS		alika karanga kanangan ka
	A Comissão Permanente de Licitação do Município de L	.avras da	a Mangab	eira/CE.	
	O Licitante				
	OBJETO:				
				Val	ores
item N°	Detalhamento	Detalhamento Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
1		Mês	10		
	VALOR GLOBAL: RS:(
	Local e dat Assinatura e Carimbo d		nente		
	Assinatura e Carimbo u	io i iobo	i Citte		





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _ , COM A EMPRESA _ _ , NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, inscrito no CNPJ/MF sob O n°, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE , Sr, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço à em, Estado do, inscrita no CNPJ sob O n°, representada por (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 2020.03.10.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes ás suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO 1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N°2020.03.10.01, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e as prescrições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço total, na forma do Art. 10, inciso II, alínea da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJ	IETO
2.1. Constitui objeto deste contrato	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (), Conforme especificações, quantidades e valores que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valores	
Nº				Valor unitário	Valor Total
1		Mês	10	XXX	XXX

3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra.

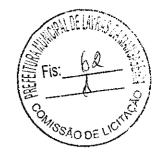
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será a contar da data de assinatura deste instrumento até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com O Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A); O CONTRATANTE:

5.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;





5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar Os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

A CONTRATADA

5.5. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº _ no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;

5.6. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE _ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento dos serviços;

5.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

5.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do material objeto deste Edital;

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; 5.9. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA DE ____ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:

5.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital;
- 6.2. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Ordenador da Secretaria XXXX, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato constante em anexo deste edital;
- 6.3. O pagamento dos Serviços prestados será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 6.4. A Contratada por Ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar O processo de pagamento.
- 6.5. Mediante a seguinte Classificação Orçamentária: 07.01.04.122.007.2.016.0000 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar O contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.





- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:
- 8.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.
- 9.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Lavras da Mangabeira CE, de de	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas: 3. Nome: CPF: 4. Nome: CPF:	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL
TOMADA DE PRECOS Nº 2020.03.10.01
OBJETO:
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nae do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS N° 2020.03.10.01 que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)





	EV	
$\mathbf{A}\mathbf{N}$		O V

, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, vem através desta, DECLARAR a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2020.03.10.01, caso sejamos vencedores deste certame:					
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. (data)					

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ – CEP: 63.300-000 CNPJ: 07.609.621/0001-16





ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº 2020.03.10.01
OBJETO:
A (empresa/pessoa física), inscrita no CPF/CNPJ sob o n°, portermédio do seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade n°, expedida pelo, DECLARA para os devidos fins, que:
 c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

MODELO DE DECLARA	AÇÃO DE ENQUADRAN	MENTO COMO MICRO	EMPRESA OU EMP	RESA DE
PEQUENO PORTE	-			

ANEXO VII

PEQUENO PORTE
OMADA DE PRECOS Nº 2020.03.10.01
DBJETO:
A, inscrita no CNPJ-MF sob o n, com sede na, declara, sob as
penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 le dezembro de 2006, que: a) se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
a) se enquadra como microempresa da empresa de pequeño porte; o) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Nome e assinatura do representante legal.